



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA N° 04 PROJETO DE LEI N° 212/2018

MODIFICATIVA ADITIVA SUPRESSIVA RETRITIVA

Acresce parágrafo único ao artigo 1º do PL nº 212/2018, com a seguinte redação:

“Parágrafo único – Os canudos descritos no caput este artigo somente poderão ser fornecidos em caso de solicitação do cliente, sendo proibida a entrega espontânea e a exposição de livre acesso.”

S/S., 17 de setembro de 2018.

Hudson Pessini
Vereador

Justificativa:

O objetivo desta alteração é que ocorra a oferta do canudo apenas para aqueles que assim desejarem, esta normativa irá contribuir para reduzir o consumo pois, atualmente, o canudo é entregue como acessório ao produto de consumo mesmo que o consumidor, por consciência, não deseje..